

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 18 (Deputado) votos
Sala das Sessões. 16 / 04 / 26



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 069/2026

Protocolo: 069947



15/04/2026 13:09

Dir. Legislativa - Câmara Betim

Presidente

INDICAÇÃO Nº 69/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, que:

“Dispõe sobre a instituição do Laboratório Municipal de Inovação em Saúde no âmbito do Município de Betim e dá outras providências.”

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de política pública voltada ao desenvolvimento de soluções inovadoras para o aprimoramento dos serviços de saúde no Município.

O Município de Betim já desenvolve importantes ações na área da saúde, buscando garantir atendimento adequado à população. Contudo, observa-se a necessidade de constante aprimoramento da gestão pública, especialmente diante dos desafios relacionados à eficiência dos serviços, à organização dos atendimentos e à incorporação de novas tecnologias.

Nesse contexto, a criação de um Laboratório Municipal de Inovação em Saúde permitirá ao Município desenvolver, testar e implementar soluções inovadoras voltadas à melhoria do atendimento, à otimização de recursos e à modernização dos processos administrativos.

A iniciativa possibilita a realização de projetos-piloto, o uso de ferramentas tecnológicas e a integração entre diferentes áreas da administração, contribuindo para a construção de soluções mais eficientes e alinhadas às necessidades da população.

Experiências nacionais demonstram a importância da adoção de mecanismos institucionais de inovação na gestão da saúde pública, com iniciativas voltadas à digitalização de serviços, melhoria da regulação assistencial e uso de dados na tomada de decisão.

No plano internacional, modelos estruturados de inovação em saúde pública evidenciam a relevância de ambientes institucionais dedicados ao desenvolvimento e à validação de soluções antes de sua implementação em larga escala, contribuindo para maior eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a adoção de soluções inovadoras na gestão pública tem se mostrado instrumento relevante de racionalização de despesas, ao permitir a identificação de ineficiências, a redução de retrabalho, a otimização da utilização de recursos humanos e materiais e a melhoria dos fluxos operacionais, resultando em maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, o Laboratório proposto poderá contribuir para a redução de custos indiretos do sistema de saúde, especialmente aqueles decorrentes de falhas de gestão, encaminhamentos inadequados, sobrecarga de unidades e ausência de integração entre serviços.

Destaca-se que a proposta possui caráter institucional, voltado ao aprimoramento contínuo das políticas públicas de saúde, podendo abranger temas como gestão de filas, regulação de urgência, teleatendimento e melhoria dos fluxos assistenciais.

A proposta encontra fundamento nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como no dever do Estado de promover políticas públicas que assegurem atendimento adequado na área da saúde.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter institucional e cooperativo, cabendo ao Poder Executivo a análise técnica, administrativa e orçamentária para eventual implementação da política pública, bem como sua regulamentação.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 07 de abril de 2026.



Toninho da Farmácia
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Dispõe sobre a instituição do Laboratório Municipal de Inovação em Saúde no âmbito do Município de Betim e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o **Laboratório Municipal de Inovação em Saúde**, com a finalidade de desenvolver e implementar soluções voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º O Laboratório terá como público de atuação os serviços e unidades integrantes da rede municipal de saúde, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 3º São objetivos do Laboratório:

- I – promover a melhoria do atendimento à população;
- II – incentivar a inovação na gestão pública em saúde;
- III – desenvolver soluções para desafios operacionais e assistenciais;
- IV – otimizar a utilização de recursos públicos;
- V – estimular a modernização dos serviços de saúde.

Art. 4º O Laboratório será desenvolvido no âmbito da administração municipal, podendo contar com a articulação de outros órgãos e políticas públicas.

Art. 5º O Laboratório poderá atuar por meio de:

- I – desenvolvimento de projetos-piloto;
- II – utilização de ferramentas tecnológicas;
- III – realização de estudos e diagnósticos;
- IV – implementação de soluções inovadoras;
- V – outras ações voltadas à melhoria dos serviços de saúde.

Art. 6º As iniciativas desenvolvidas poderão abranger, entre outros:

- I – regulação de urgência e emergência;



II – gestão de filas e atendimentos;

III – teleatendimento;

IV – organização de fluxos assistenciais;

V – melhoria dos processos administrativos.

Art. 7º Poderão ser adotados critérios de prioridade para implementação de projetos voltados a áreas com maior demanda ou impacto social.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 7 de abril de 2026.

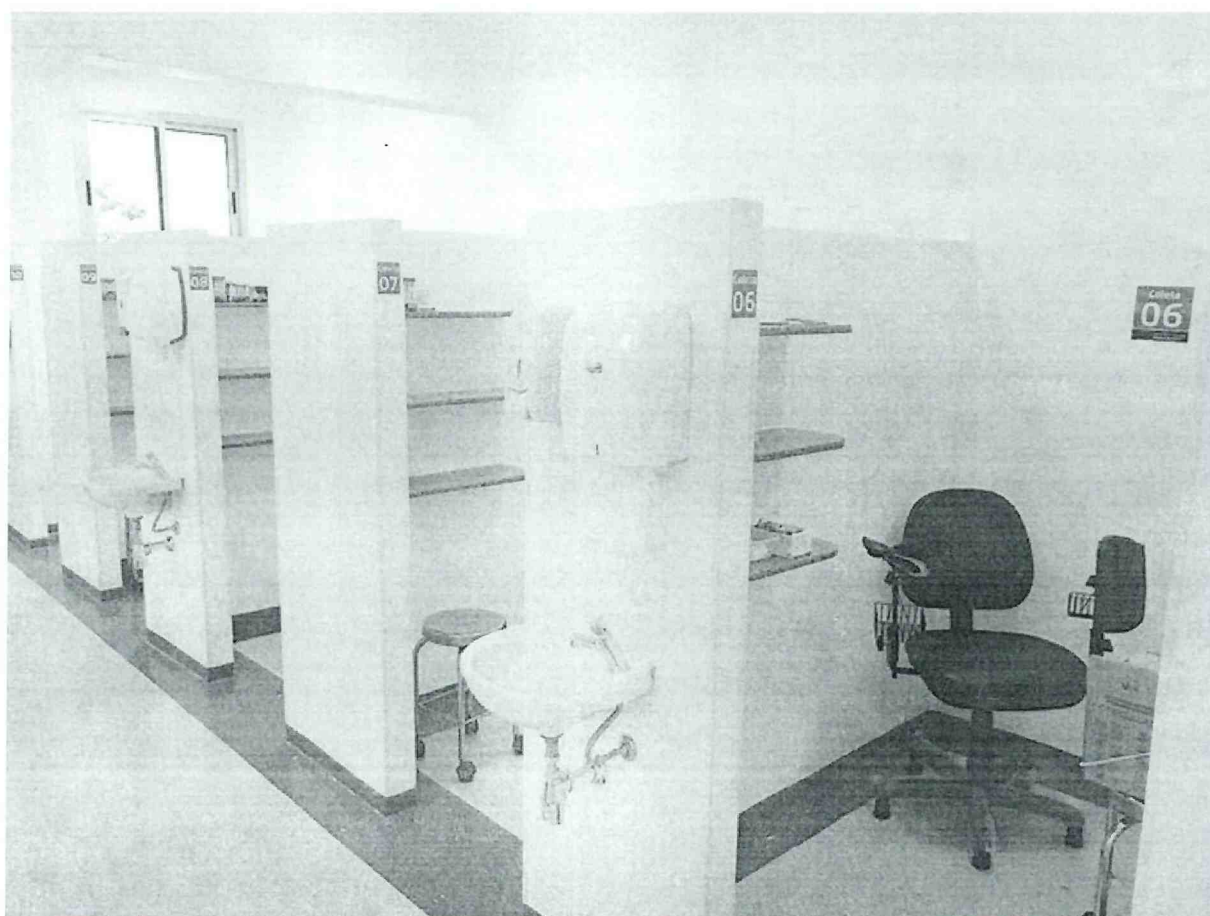
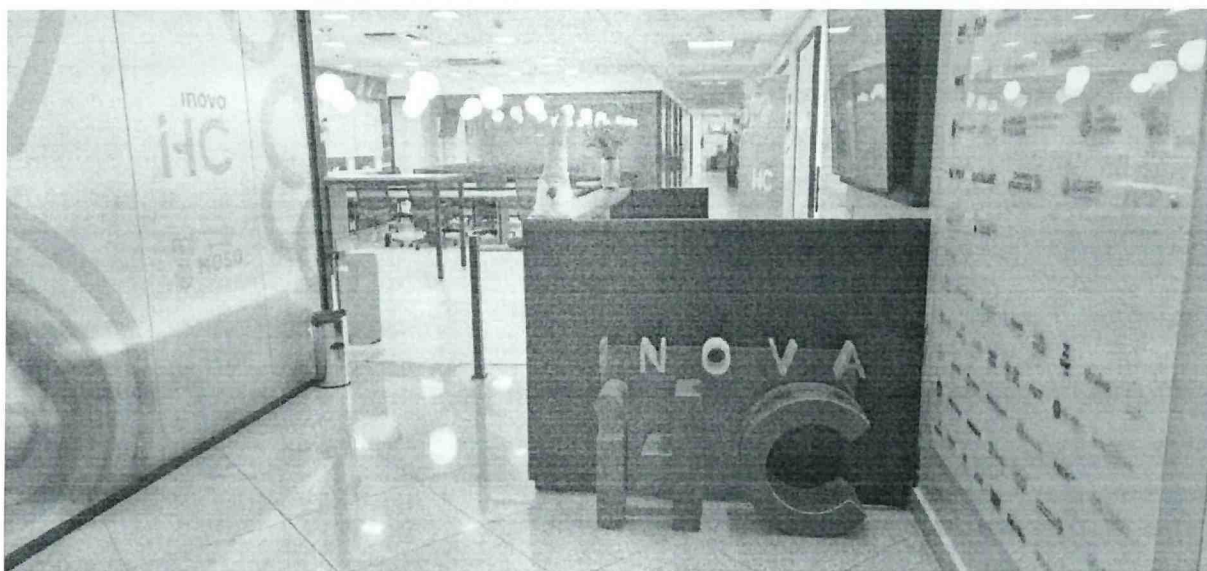

Toninho da Farmácia

Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

1. São Paulo (SP) – Laboratório de Inovação em Saúde (referência indireta)



Handwritten signature or initials.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**



7

✓ O que existe

- Iniciativas de inovação dentro da Secretaria Municipal de Saúde
- Projetos com:
 - dados
 - telemedicina
 - gestão de filas
- Parcerias com hospitais e universidades

📖 Leitura estratégica

- 👉 Não é um “laboratório por lei municipal” estruturado
- 👉 Funciona na prática — mas sem consolidação normativa clara

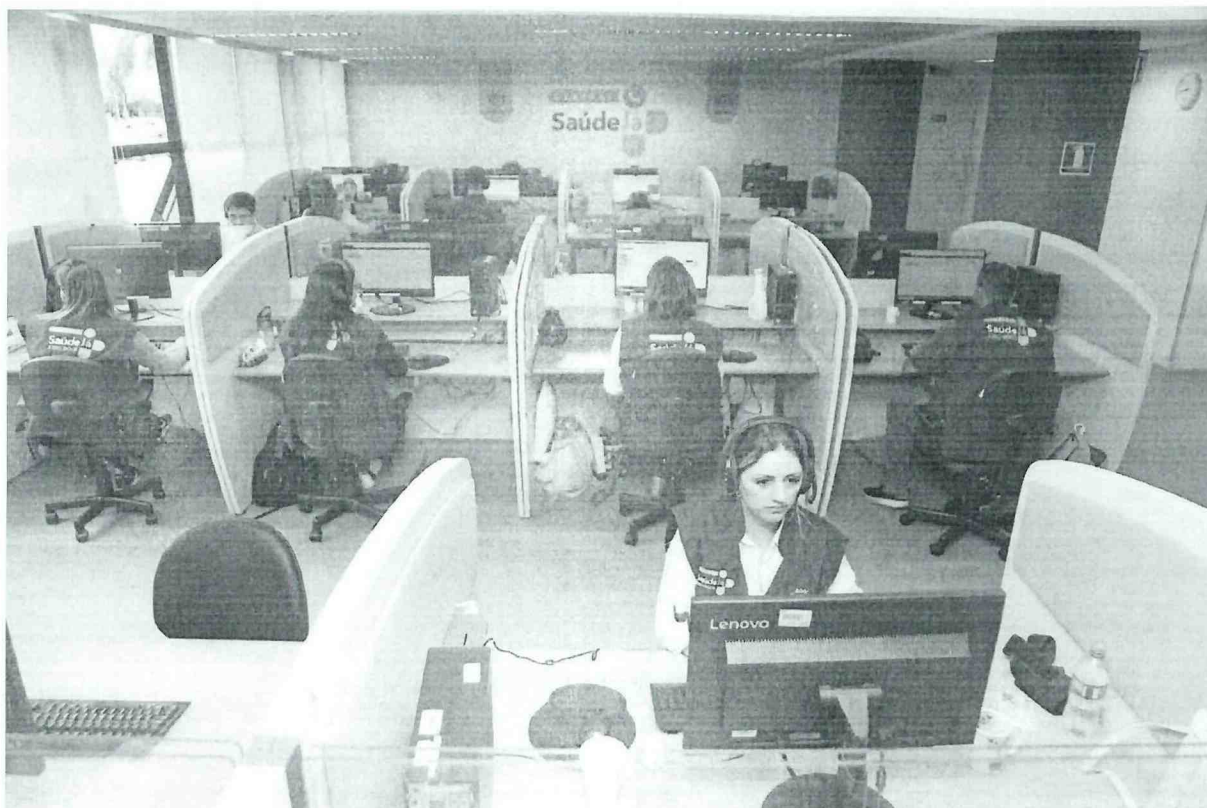
🚀 2. Curitiba (PR) – Health Innovation (modelo avançado)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM



Handwritten signature in blue ink.



6

✓ O que existe

- Cidade referência em **smart city aplicada à saúde**
- Uso contínuo de inovação em:
 - regulação
 - prontuário eletrônico
 - gestão integrada

💡 Diferencial

📝 Funciona como “laboratório permanente” — mas não formalizado como lei específica

📍 3. Florianópolis (SC) – Laboratório de Inovação Pública (com saúde)

ca



**Você tem uma solução inovadora
para o ambiente urbano?**

Então venha testá-la no melhor ecossistema
de inovação do Brasil: **Florianópolis!**

INSCRIÇÕES ATÉ 20 NOV

Realização



ACATE

Apoio



LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO EM GOVERNO

COMO E POR QUE MONTAR

Encontro com Alvaro Gregorio, falando sobre a criação do primeiro laboratório de inovação em governo do Brasil, o iGovLab.

Teremos também o Painel G2G, uma conversa entre Alvaro e Jean Vogel, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina.

A participação é gratuita e as inscrições devem ser feitas no site:
<http://wegov.net.br>

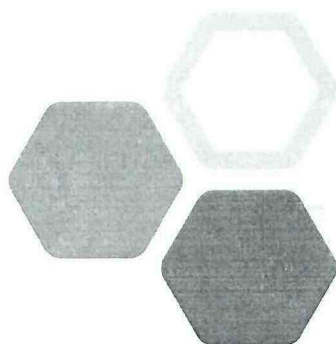
**09 de
JULHO**

às 19h30 na WeGov
Centro de Inovação Acate | Primavera
SC401 - KM4
Florianópolis (SC)

Realização



Apoio



LAB.C

Laboratório de Inovação
Balneário Camboriú

✓ O que existe

- Estrutura de **laboratório de inovação governamental (GovLab)**
- Atua também em saúde:
 - teleatendimento
 - digitalização
 - gestão de serviços

 **Este é o mais próximo do seu projeto**

 Aqui já existe algo institucional — mas não focado exclusivamente em saúde

 4. Belo Horizonte (MG) – Inovação na gestão (sem laboratório formal)

✓ O que existe

- Projetos robustos em:
 - regulação
 - gestão hospitalar
 - integração de dados

 Situação

 Alta maturidade prática

 Baixa formalização como “laboratório institucional”

 5. Referência internacional (forte argumento)

GB NHS (Reino Unido) – Health Innovation Labs

- Estruturas formais de inovação em saúde pública
- Testes de soluções antes de escalar
- Integração com universidades

 Esse é o **modelo conceitual do seu projeto**

CONCLUSÃO TÉCNICA (ESSENCIAL)

Resposta direta:

- Nenhum município brasileiro consolidou amplamente, por lei, um  “Laboratório Municipal de Inovação em Saúde” estruturado como política pública formal completa